

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIII • Nº 143

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 13 de setembro de 2006

Importância da liderança no serviço público

Servidores da Alepe capacitados pelo Gespública abordam o tema na Escola do Legislativo

RINALDO MARQUES

Definir o que é liderança e a importância dessa ferramenta no serviço público foi o assunto abordado na primeira aula ministrada por servidores da Alepe, capacitados pelo Programa de Gestão em Excelência Pública (Gespública). A iniciativa visa contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos e o aumento da competitividade do País. A proposta foi desenvolvida pelo Governo Federal, por meio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Os participantes do evento, realizado na Escola do Legislativo, foram recebidos, ontem, com um café da manhã. A ideia de implementar a ação é da Superintendência Geral da Casa,

com o apoio da Mesa Diretora.

Os multiplicadores Wendell Carvalho e Eneida Negromonte, lotados na Superintendência Geral e na Superintendência de Recursos Humanos, apresentaram a palestra *Líder em você, o líder coaching e o líder servidor*. Eles falaram sobre as características de vários tipos de líderes. Os dois servidores fazem parte de um grupo de 12 funcionários voluntários formados pelo programa para atuar como agentes multiplicadores. Eles repassarão conhecimentos e experiências profissionais a servidores de vários setores da Casa.

De acordo com a superintendente-geral da Alepe, Eva de Andrade Lima, a Assembléia vem traba-

lhando a proposta desde maio do ano passado. No entanto, foram feitas algumas modificações para adaptá-la à realidade da instituição como, por exemplo, a realização de Oficinas de Sensibilização. Na última segunda-feira (11), Eva e a relações públicas Mauricéia Lima ministraram uma oficina em Aldeia. O encontro reuniu funcionários e chamou a atenção para a importância da integração entre todos os setores da Casa.

Outros temas, como Ferramenta da Qualidade na Gespública, Masp-Método de Análise a Solução de Problemas e Critérios de Excelência no Serviço Público, ainda serão abordados no evento, que termina no próximo dia 15.



MULTIPLICADORES - Wendell Carvalho e Eneida Negromonte foram os palestrantes



INICIATIVA - Ana Cecilia, Eva de Andrade Lima e Lúcia Galindo ressaltaram proposta

Cidadã pernambucana

FERNANDO SILVA

Um desfile de moda marcou, ontem, a entrega do Título de Cidadã de Pernambuco à estilista Lourdinha Noyama, proposto pela deputada Jacilda Urquiza (PM-DB). Nascida em Souza, no Sertão paraibano, Lourdinha apresentou 27 modelos com suas criações na alta costura. O presidente da Alepe, Romário Dias (PFL), coordenou a reunião e enalteceu o trabalho da estilista. "Ela projeta a imagem do Estado com sua criatividade e aonde quer que vá levará Pernambuco na alma", disse, elogiando o talento e a ligação de Lourdinha com a cultura local. Jacilda informou que a estilista levará sua marca para Nova York, depois da repercussão internacional na *São Paulo Fashion Week*. "Todos os planos dela incluem Pernambuco. Lourdinha divulga nossa cultura, levando os nomes do Estado e do Brasil para os principais mercados do mundo", afirmou Jacilda. Emocionada, a estilista agradeceu e falou dos seus laços com o Estado. "Em Pernambuco estão as raízes do meu trabalho. Sem a cultura, sem o nosso povo, meu trabalho perde a identidade", frisou. Ela vai se mudar para São Paulo, mas garantiu que sempre lutará para firmar Pernambuco no mundo da moda nacional e internacionalmente.



Mais prazo para Estado receber US\$ 60,2 milhões

Acordo de empréstimo entre Executivo e Banco Mundial poderá ser feito em 2007

A proposta que amplia, para o ano de 2007, o prazo de vencimento de um acordo de empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial foi aprovada, ontem, por unanimidade, pela Comissão de Justiça da Casa, presidida pelo deputado Bruno Rodrigues (PSDB). O Projeto nº 1387/06 altera a Lei nº 11.911/00, que autoriza o Estado a contratar empréstimo externo de US\$ 60,2 milhões para as áreas de infra-estrutura econômica e hídrica, investimentos produtivos, ações de tecnologia e para o desenvolvimento humano e institucional. A matéria foi aprovada com modificações na redação, sugeridas pelo deputado José Queiroz (PDT).

De acordo com a justificativa do projeto, o prazo para a assinatura do convênio encerraria este ano, no



MOISÉS BARBOSA

JUSTIÇA - Colegiado aprovou proposta após incluir modificações apresentadas pelo deputado José Queiroz

entanto, houve atraso no processo de análise da ope-

ração pelos órgãos governamentais, entre eles, a Se-

cretaria do Tesouro Nacional, a Procuradoria Geral da

Fazenda Nacional e o Senado Federal. Isso impossi-

ibilitou a assinatura do convênio antes do mês de junho, que é o prazo limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para a contratação de empréstimos nos últimos anos de mandato.

O colegiado ainda distribuiu dez matérias e aprovou outras dez, entre elas, duas proposições de abertura de crédito especial ao Orçamento do Estado. Uma delas, a Proposição nº 1391/06, destina R\$ 1,4 milhão para a inclusão do Projeto Implantação da Rede PE-Multidigital e do Programa Governo Digital em diversos órgãos da estrutura do Governo.

O Projeto nº 1327/06, de autoria do deputado Sebastião Rufino (PFL), que declara de utilidade pública a Associação Amigos da Criança e do Adolescente do Hospital Barão de Lucena, também foi aprovado.

Encanta Moça

Comissão rejeita projeto de retirada do Aeroclube

O Substitutivo nº1/06 ao Projeto de Lei nº 1357/06, ambos de autoria do Poder Executivo e que autoriza o Governo do Estado a alienar um imóvel para a construção do Parque Encanta Moça, foi rejeitado ontem pela Comissão de Administração Pública da Alepe. A iniciativa prevê a retirada do Aeroclube de Pernambuco do bairro do Pina e a reurbanização do local com fim imobiliário.

De acordo com o presidente do colegiado, deputado José Queiroz (PDT), "é preciso uma discussão mais ampla a respeito do assunto para tenta sensibilizar Governo e Prefeitura sobre a utilização do espaço". Queiroz lembrou que a União liberou três hectares em Boa Viagem para a construção de um parque. "Se foi uma luta a liberação dessa área, maior deverá ser o embate para aproveitar 12 hectares e



MOISÉS BARBOSA

ARGUMENTO - Administração quer detalhes sobre utilização do espaço, visando assegurar proteção ao ecossistema

construir o maior parque da cidade", destacou.

Ainda na reunião, sete propostas foram distribuídas, cinco aprovadas e duas retiradas de pauta.

Dentre as últimas está a de nº 1386/06, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Governo do Estado a doar à Companhia Estadual de Habitação e

Obras (Cehab) parte do imóvel denominado Engenho Botafogo, localizado em Itapissuma. A doação fica condicionada à construção de unidades habita-

cionais por meio da Cehab para atender a famílias carentes da região. O deputado Bruno Rodrigues (PSDB) também participou da reunião.

Ordem do Dia

Octogésima Nona Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 13 de setembro de 2006, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1391/2006
Autor: Poder Executivo

Abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, em favor de diversos Órgãos Estaduais no valor de hum milhão quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinqüenta reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/8/2006.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1392/2006
Autor: Poder Executivo

Abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, em favor de encargos gerais do Estado, no valor de cem mil reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/9/2006.

Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2006
Autor: Poder Executivo

Concede Pensão Especial mensal, no valor de hum mil e sete reais e oitenta e nove centavos a Maria das Graças Monte de Oliveira viúva, e seus filhos menores: Saulo Ramos Monte de Oliveira e Silas Ramos Monte de Oliveira, bem como a Jockebede Matias da Silva companheira e seus filhos menores: Juliany Patrícia Matias de Oliveira e João Victor Matias de Oliveira dependentes de Severino Ramos de Oliveira, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *pós-mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 8 de fevereiro de 2002.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/8/2006.

Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 1382/2006
Autor: Poder Executivo

Concede Pensão Especial mensal, no valor de três mil e dezesseis reais e noventa e dois centavos a Zilda Maria da Cruz Pessoa viúva, e seu filho menor Eduardo Cruz Pessoa, dependentes de Edilson Rodrigues Pessoa, ex-Primeiro Tenente da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *pós-mortem* à graduação de Capitão PM, a contar de 26 de outubro de 2004.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/8/2006.

Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 1383/2006
Autor: Poder Executivo

Concede Pensão Especial mensal, no valor de hum mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos a

Josiane Marques da Silva companheira, e seu filho menor Eduardo de Barros Pimentel Castro Filho, bem como a Isadora Carolina Ferreira Castro e Isabela Virgínie Ferreira Castro, filhas menores representadas por sua genitora Fabiana Lúcia Carvalho Ferreira dependentes de Eduardo Barros Pimentel Castro, ex-Escrivão de Polícia QAPC-II, da Polícia Civil de Pernambuco promovido *pós-mortem* à graduação de Escrivão de Polícia QAPC-III, a contar de 24 de abril de 2005.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/8/2006.

Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 1384/2006
Autor: Poder Executivo

Concede Pensão Especial mensal, no valor de novecentos e vinte e três reais e noventa centavos a Ana Maria Camilo Dias Santos viúva, e seus filhos menores Anderson Gabriel Dias Santos e André Guilherme Dias Santos, dependentes de Gentil Filomeno dos Santos, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *pós-mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 19 de Março de 2005.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/8/2006.

Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2006
Autor: Poder Executivo

Concede Pensão Especial mensal, no valor de hum mil, duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos a Rozilda Lima de Almeida companheira, e Sandra Lopes de Araújo ex-conjuge, dependentes de Carlos Augusto Gonçalves Uchoa, ex-Agente de Polícia QAPC-I, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido *pós-mortem* à graduação de Agente de Polícia QAPC-II, a contar de 21 de fevereiro de 2005.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/8/2006.

Discussão Única da Indicação nº 5767/2006
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Presidente da Celpe objetivando a ampliação da rede de energia elétrica para a comunidade das ruas Cleto Campelo e José Turbido de Lima, localizadas no bairro de Baeté, município de Barreiros, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única da Indicação nº 5768/2006
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico no sentido de incluir nas metas do Programa de Apoio, Incentivo e Promoção ao Esporte e ao Lazer a construção de uma quadra poliesportiva no município de Araçoiaba, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única da Indicação nº 5769/2006
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico no sentido de incluir nas metas do Programa de Apoio, Incentivo e Promoção ao Esporte e ao Lazer a construção de uma quadra poliesportiva no município de Lagoa de Itaenga, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única da Indicação nº 5770/2006
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico no sentido de incluir nas metas do

Programa de Apoio, Incentivo e Promoção ao Esporte e ao Lazer a construção de uma quadra poliesportiva no município de Lagoa do Carro, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única da Indicação nº 5771/2006
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico no sentido de incluir nas metas do Programa de Apoio, Incentivo e Promoção ao Esporte e ao Lazer a construção de uma quadra poliesportiva no município de Paudalho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única da Indicação nº 5772/2006
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico no sentido de incluir nas metas do Programa de Apoio, Incentivo e Promoção ao Esporte e ao Lazer a construção de uma quadra poliesportiva no município de Vicência, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única da Indicação nº 5773/2006
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico no sentido de incluir nas metas do Programa de Apoio, Incentivo e Promoção ao Esporte e ao Lazer a construção de uma quadra poliesportiva no município de Carpina, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única da Indicação nº 5774/2006
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico no sentido de incluir nas metas do Programa de Apoio, Incentivo e Promoção ao Esporte e ao Lazer a construção de uma quadra poliesportiva no município de Timbaúba, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única da Indicação nº 5775/2006
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico no sentido de incluir nas metas do Programa de Apoio, Incentivo e Promoção ao Esporte e ao Lazer a construção de uma quadra poliesportiva no município de São Vicente Férrer, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única da Indicação nº 5776/2006
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar objetivando a instalação de telefones públicos nas localidades dos Sítios Cajá dos Batistas, Trapiá e Cajá dos Manteigas, todos localizados no município de Vertente do Lério, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única da Indicação nº 5777/2006
Autor: Dep. Roberto Leandro

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar no sentido de instalar um telefone público no antigo córrego da Padaria, imediações do terminal do bairro de Água Fria, próximo a rua Almirante Barroso, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única da Indicação nº 5778/2006
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor de relações Institucionais da Telemar objetivando a instalação de um telefone público na Rua Edgar Carneiro, em Jardim São Paulo, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única da Indicação nº 5779/2006
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar objetivando a instalação de telefones públicos no município de Vertente do Lério, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única da Indicação nº 5780/2006
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste objetivando a instalação de telefones públicos em diversos pontos nos bairros de Cascata, Cascata de Cima e Cascata de Baixo, localizados no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única da Indicação nº 5781/2006
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Secretário de Infra-Estrutura e ao Presidente da Compesa objetivando o abastecimento de água no bairro da Cascata, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única do Requerimento nº 4188/2006
Autora: Dep. Dilma Lins

Voto de Aplauso ao Dr. Jairon Canto Barbosa, Diretor do Hospital Barão de Lucena, ao Dr. Fernando Raposo, chefe da clínica médica, a Drª. Ana Paula Lobo, Diretora Médica, ao Dr. Moacir Coutinho, Chefe do Setor de Hemodiálise, a Srª Vera Gonçalves, do Setor de Internamento, a Srª. Valterlinda Campelo, do Setor de Marcação, a Srª. Dirce Maria da Damasceno, enfermeira Ana Nery, e aos que compõem o Setor de Recepção Principal, e todos aqueles que fazem o Hospital Barão de Lucena, pelo tratamento dispensado aos seus pacientes em especial ao Sr. Miguel Rodrigues de Freitas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única do Requerimento nº 4189/2006
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria José de Santana ocorrido em 4 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única do Requerimento nº 4190/2006
Autora: Dep. Carla Lapa

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Jacilene Rafaela da Silva, ocorrido recentemente no município de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Discussão Única do Requerimento nº 4191/2006
Autor: Dep. Betinho Gomes

Voto de Aplauso a todos que fazem o Colégio Normal Santo Agostinho, localizado no município do Cabo de Santo Agostinho pela passagem do seu quinquagésimo aniversário.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/9/2006

Ata

ATA DA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Presidência do excelentíssimo senhor deputado Romário Dias.

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2006 (dois mil e seis), às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos deputados: Adelson Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Augusto César, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Dilma Lins, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz, Jacilda Urquiza, João Negromonte, Lourival Simões, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sérgio Leite e Sílvio Costa. Justificaram suas ausências os deputados: Ana Cavalcanti, Ana Rodvalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Guilherme Uchôa, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, João Fernando Coutinho, José Queiroz, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira, Raul Henry, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Constatando o quorum regimental, o senhor presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro secretário e de Segunda secretária os deputados João Negromonte e Jacilda Urquiza. Lida é aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o senhor presidente concede a palavra ao Primeiro secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o senhor presidente manda o mesmo à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna a deputada Jacilda Urquiza que vem apelar à Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados no sentido de agilizar a tramitação do Projeto de Lei nº 7399/2006. Segue-se com a palavra o deputado Pedro Eurico para informar que em suas andanças pela Região Metropolitana do Recife está ouvindo o clamor do povo por passagens de ônibus mais baratas. Finalizando, apela às autoridades no sentido de baratear as citadas passagens, pois a população não dispõe de recursos para bancá-las. Logo após, usa a tribuna o deputado Roberto Leandro que mais uma vez vem demonstrar grande preocupação com o aumento do número de assassinatos no Estado de Pernambuco, principalmente de mulheres que são vítimas de diversas atrocidades. Com a palavra o deputado Alf para em sua oratória informar que o Estado perdeu completamente o controle da segurança em Pernambuco. Ao final, cobra providências urgentes das autoridades a fim de sanar este grave problema. Por último, ocupa a tribuna o deputado Roberto Liberato que em breves palavras vem contestar os pronunciamentos dos deputados Roberto Leandro e Alf, afirmando que o problema da insegurança é nacional. Concluindo, louva a iniciativa do governo do Estado em colocar em pleno funcionamento o Aeroporto Oscar Laranjeira, localizado no município de Caruaru. Anunciado o Grande Expediente, usa da palavra o deputado Sérgio Leite, único orador inscrito, para em longo pronunciamento apelar aos seus pares no sentido de aprovarem emendas à Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), que beneficiam os servidores públicos. O orador foi apertado pelos deputados: Augusto César, Alf e

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; **1º Vice-Presidente,** Deputado Ettore Labanca; **2º Vice-Presidente,** Deputado Raimundo Pimentel; **1º Secretário,** Deputado João Negromonte; **2º Secretário,** Deputado Guilherme Uchôa; **3º Secretário,** Deputado Sérgio Leite; **4º Secretária,** Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral,** Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Claudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial,** Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa,** Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditagem,** Delzuita Alves Viero (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa,** Cláudia Lucena; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Diego Gouveia, Bruno Lins, Gustavo Paes, Isabelle Barros e Paulo Marinho. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Roberto Leandro. Fazendo uso da palavra, o senhor presidente vem esclarecer aos senhores deputados que o Projeto de Lei da LDO exercício dois mil e sete foi recebido no prazo constitucional e está tramitando na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. O projeto recebeu três emendas de autoria dos deputados Bruno Rodrigues, Soldado Moisés e Sérgio Leite que deverão ser apreciadas no seio da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. A Assembléia tem até o dia quinze de setembro para encaminhar à sanção ao Poder Executivo o Projeto da LDO e a Revisão da PPA, e esta Presidência tudo fará no sentido de cumprir o prazo constitucional. Encerrado o Grande Expediente, o senhor presidente passa à Ordem do Dia. Em votação, são aprovados em única discussão os Pareceres nºs 6565/2006, 6566/2006, 6567/2006, 6568/2006, 6569/2006, 6570/2006 e 6571/2006, da Décima Quinta Comissão, que oferecem redação final aos Projetos de Lei Ordinária nºs 731/2004, 1253/2006, 1257/2006, 1291/2006, 1376/2006, 1378/2006 e 1379/2006. Submetidos ao Plenário são aprovados em segunda discussão os Projetos de Lei Ordinária nºs 1393/2006, 1334/2006, 1335/2006, 1336/2006, 1342/2006, 1346/2006, 1347/2006, 1348/2006, 1349/2006, 1371/2006, 1373/2006, 1374/2006 e 1375/2006. Em votação são aprovadas em única discussão as Indicações nºs 5748/2006, 5749/2006, 5752/2006, 5753/2006, 5758/2006 e 5759/2006, o mesmo ocorrendo com os Requerimentos nºs 4180/2006 a 4186/2006. Esgotada a pauta, o senhor presidente despacha à publicação as Indicações nºs 5767/2006 a 5781/2006 de autoria dos deputados: Betinho Gomes, Dilma Lins, Henrique Queiroz e Roberto Leandro e, os Requerimentos nºs 4188/2006 a 4191/2006 da lavra dos deputados: Dilma Lins, Henrique Queiroz, Carla Lapa e Betinho Gomes, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pelo deputado Henrique Queiroz, quatro proposições: a primeira, apelo ao senhor diretor de Relações Institucionais da Telemar no sentido de autorizar a instalação de telefones públicos nas seguintes comunidades: Vermelho, Embededado, Sítio Capoeira, Tambor de Baixo, Pedra Branca, Cuvico, Sítio Macaco, Mata Virgem e Jardim, todas localizadas no município de Vertente do Lério; a segunda e terceira, apelos aos senhores: governador do Estado e ao diretor de Relações Institucionais da Telemar no sentido de viabilizarem a instalação de telefones públicos nas seguintes localidades: Sítio Cajá dos Batistas, Sítio Trapiá e Sítio Cajá dos Manteigas, todas no município de Vertente do Lério; na Rua Edgar Carneiro, no Bairro de Jardim São Paulo, nesta capital; e a quarta, voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria José de Santana, ocorrido no dia quatro de setembro de dois mil e seis. Pela deputada Dilma Lins, nove proposições: da primeira à oitava, apelos aos senhores: governador do Estado e ao secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes, no sentido de incluírem nas metas do Programa de Apoio Incentivo e Promoção ao Esporte e ao Lazer a construção de uma quadra poliesportiva nos seguintes municípios: São Vicente Férrer, Timbaúba, Carpina, Vicência, Paudalho, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga e Araçoiaba; e a nona, voto de aplauso a todos que fazem o Hospital Barão de Lucena, na pessoa do seu diretor, pelo tratamento dispensado aos seus pacientes e, em especial, ao Senhor Miguel Rodrigues de Freitas. Pelo deputado Roberto Leandro, apelo ao senhor gerente de Relações Institucionais da Telemar, no sentido de que seja instalado um orelhão no antigo Córrego da Padaria, nas imediações do terminal do Bairro de Água Fria, próximo da Rua Almirante Barroso, nesta capital. Pelo deputado Betinho Gomes, quatro proposições: a primeira, apelo ao senhor presidente da Companhia Energética de Pernambuco, no sentido de providenciar a ampliação da rede de energia elétrica para a comunidade das Ruas Cleto Campelo e José Turlibo de Lima, no Bairro de Baeté, no município de Barreiros; a segunda, apelo ao senhor gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste, no sentido de viabilizar a instalação de orelhões em diversos pontos nos Bairros de Cascata, Cascata de Baixo e Cascata de Cima; a terceira, apelo aos senhores: secretário estadual de Infra-estrutura e ao presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento, no sentido de viabilizarem a melhoria no abastecimento de água no Bairro de Cascata, esses no município de Jaboatão dos Guararapes; e a quarta, voto de aplauso a todos que fazem o Colégio Normal Santo Agostinho, localizado no município de Santo Agostinho, pela passagem dos seus cinquenta anos de fundação. Pela deputada Carla Lapa, voto de pesar pelo falecimento da Senhora Jacilene Rafaela da Silva, ocorrido no dia dez de agosto de dois mil e seis, no município de Carpina. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã à hora regimental.

Expediente

OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2006.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 6572, 6573, 6574, 6575, 6576, 6577, 6578, 6579, 6580, 6581, 6582, 6583 E 6584 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 1334, 1335, 1336, 1342, 1346, 1347, 1348, 1349, 1371, 1373, 1374, 1375 e 1393.
A Imprimir.

PARECERES NºS 6585, 6586, 6587, 6588, 6589, 6590, 6591, 6592, 6593 E 6594 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1195, 1266, 1327, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1391 e 1392.
A Imprimir.

PARECER Nº 6595 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando contrário ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1357.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 280 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE encaminhando cópia do requerimento nº 225/2006, do Vereador Rui José Medeiros Silva.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 119 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM encaminhando indicação nº 13/2006, do Vereador José Newton Oliveira Sales.
Inteirada.

TELEGRAMAS NºS 10784014, 10784038, 10784064, 10784077, 10784096, 10784129, 10784144, 10784186, 10784218, 10784246, 10784247, 10784274, 10784300, 10784315, 10784389, 10784427, 10784461, 10784506, 10784542, 10784565, 10784597, 10784613, 10784637, 10784659, 10784671, 10784706, 10784715, 10784737, 10784766, 10784819, 10784824, 10784853, 10784881, 10784908, 10784924, 10784928, 10784954, 10784966, 10784971, 10784976, 10784990, 10785022 E 10785036 - DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE informando liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde.
Às 2ª e 8ª Comissões.

Ofício/Projeto

Ofício GPG n.º 344/2006

Recife, 06 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Firme no art. 9º, inciso I, c/c o art. 2º, inciso I, e § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que objetiva colher autorização legislativa para que o Ministério Público Estadual possa ceder ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a título gratuito, direito de uso de imóvel, ora afetado aos seus serviços e sob sua gestão administrativa.

A presente cessão destina-se, conforme solicitação da Presidência daquele Egrégio Tribunal, à ampliação física da sede da Subseção Judiciária da Justiça Federal, o que, em muito, contribuirá para a melhoria da prestação jurisdicional dos serviços que lhe são afetos.

O imóvel em apreço, situado na Rua João de Sá n.º 124, Centro, Município de Salgueiro, neste Estado, encontra-se sem uso, em virtude da escassez de recursos financeiros deste Ministério Público para a sua reforma e manutenção. A cessão, pois, além de atender aos objetivos pretendidos pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com ampliação das suas instalações na cidade de Salgueiro-PE, traz, em contrapartida, a vantagem de sua recuperação e conservação, o que, ao fim, vem contribuir para a melhoria do patrimônio do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Na expectativa de que se emprestará ao Projeto o indispensável apoio, colho a oportunidade para renovar a V. Exa. e aos seus ilustres Pares protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Recife, em 12 de setembro de 2006.

FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DE CASTRO DIAS**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1399/2006

Ementa: Autoriza o Ministério Público do Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Ministério Público do Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, CNPJ/MF nº 24.130.072/0001-11, pelo prazo improrrogável de 07 (sete) anos, o direito de uso do imóvel localizado na Rua João de Sá, n.º 124, Centro, Município de Salgueiro, neste Estado.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à ampliação das instalações da sede da Subseção Judiciária da Justiça Federal.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinár-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º desta Lei, obrigando-se o cessionário a realizar sob as suas expensas as reformas necessárias à destinação devida, e bem assim mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso, o imóvel voltará à gestão administrativa do Ministério Público de Pernambuco, com todas as benfeitorias necessárias a ele incorporadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, em 12 de setembro de 2006.

FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 6566/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1253/2006, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Cria, no âmbito das Escolas Públicas do Estado de Pernambuco, a Semana da Ética, anualmente a ser comemorada durante todo o decorrer da Semana da Pátria.

Art. 1º Fica criado no âmbito das Escolas Públicas do Estado de Pernambuco, a Semana da Ética, anualmente a ser comemorada durante todo o decorrer da Semana da Pátria.

Art. 2º Fica instituído em caráter complementar, o Ensino da Ética durante todo o decorrer do ano nas Escolas Públicas do Estado de Pernambuco, através, principalmente, da inserção do seu conteúdo nas disciplinas que já são obrigatórias pelo Governo do Estado e pela Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - LDB, na grade curricular do Ensino Médio das matérias de História, Filosofia e Sociologia.

Art. 3º Durante o transcorrer da Semana da Ética, as Escolas Pública Estaduais ficam obrigadas, a promover eventos que dignifiquem a importância do Ensino da Ética e dos seus valores, bem como, os problemas universais enfrentados por muitos jovens, tais como, as drogas e a violência, propiciando assim, o desenvolvimento de programas educativos com seus alunos, a fim de que os mesmos possam demonstrar seus conhecimentos a cerca da Ética, através de concursos de redação, peças teatrais, e mostras da problemática durante os Desfiles Cívicos, isto é, no dia 07 de setembro de cada ano.

Art. 4º A Semana da Ética ainda contará com os debates a serem promovidos pelas escolas e suas comunidades, devendo incluir as entidades como o conselho de pais, associações de moradores, entidades religiosas e outras entidades de classe não governamentais que possam vir a contribuir nos debates, sempre com base no tripé da SOLIDARIEDADE, VINCULO SOCIAL e a CIDADANIA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquisa
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 5 de setembro de 2006.

Presidente: Claudiano Martins.
Relator : Jacilda Urquisa.
Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, Sebastião Rufino.

REPUBLICADO

Parecer Nº 6585/2006

Projeto de Resolução nº 1195/2005
Autor: Deputado Antônio Figueirã

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO À DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, MÉDICA PEDIATRA E SANITARISTA, COORDENADORA NACIONAL DA PASTORAL DA CRIANÇA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1195/2005, de autoria do Deputado Antônio Figueirõa, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco à Dra. ZILDA ARNS NEUMANN, Médica Pediatra e Sanitarista, Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança.

2. Parecer do Relator

A presente proposição se baseia no autorizativo do art. 185, *caput* e inciso VII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo. Apresentado breve apanhado histórico da vida da agraciada pelo título mencionado, bem como o apoioamento necessário, nos termos do art. 181, “j”, do Regimento Interno, não há óbice legal à aprovação da proposição legislativa. Por outro lado, conforme deliberação do Pleno deste Colegiado Técnico, na reunião do dia 23 de setembro de 2003, os Projetos de Resolução que visam conceder Título de Cidadão de Pernambuco serão precedidos de consulta prévia dos antecedentes criminais do agraciado. Antecedentes, estes, emitidos pela Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça Militar da União, Tribunal Regional Eleitoral, Polícia Federal e Instituto de

Recife, 13 de setembro de 2006

Identificação Tavares Buriil – IITB. O agraciado, conforme consta das certidões em anexo, não apresenta nenhuma restrição. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1195/2005, de autoria do Deputado Antônio Figueirõa.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1195/2005, de autoria do Deputado Antônio Figueirõa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 12 de setembro de 2006.

Presidente: Bruno Rodrigues.
Relator : José Queiroz.
Favoráveis os (3) deputados: Alf, Jacilda Urquisa, Roberto Liberato.

Parecer Nº 6586/2006

Projeto de Resolução nº 1266/2006
Autor: Deputado João Fernando Coutinho

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO À SRA. MARIA DE OLIVEIRA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1266/2006, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco à Sra. MARIA DE OLIVEIRA.

2. Parecer do Relator

A presente proposição se baseia no autorizativo do art. 185, *caput* e inciso VII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo. Apresentado breve apanhado histórico da vida da agraciada pelo título mencionado, bem como o apoioamento necessário, nos termos do art. 181, “j”, do Regimento Interno, não há óbice legal à aprovação da proposição legislativa.

Por outro lado, conforme deliberação do Pleno deste Colegiado Técnico, na reunião do dia 23 de setembro de 2003, os Projetos de Resolução que visam conceder Título de Cidadão de Pernambuco serão precedidos de consulta prévia dos antecedentes criminais do agraciado. Antecedentes, estes, emitidos pela Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça Militar da União, Tribunal Regional Eleitoral, Polícia Federal e Instituto de Identificação Tavares Buriil – IITB. O agraciado, conforme consta das certidões em anexo, não apresenta nenhuma restrição. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1266/2006, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho.

Jacilda Urquisa
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1266/2006, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 12 de setembro de 2006.

Presidente: Bruno Rodrigues.
Relator : Jacilda Urquisa.
Favoráveis os (3) deputados: Alf, José Queiroz, Roberto Liberato.

Parecer Nº 6587/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1327/2006
Autor: Deputado Sebastião Rufino

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO HOSPITAL BARÃO DE LUCENA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, REGIMENTAIS, OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 10.548/91 E NA RESOLUÇÃO Nº 149/91. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária nº 1327/2006, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, que visa declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO HOSPITAL BARÃO DE LUCENA, CNPJ nº 05515616/0001-19, localizada na Av. Caxangá, nº 3860, Caxangá, Recife-PE.

A justificativa do referido projeto enfatiza que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO HOSPITAL BARÃO DE LUCENA tem os seguintes objetivos:

“- *Prestar auxílio social aos pacientes e familiares, durante e após sua hospitalização, garantindo a continuidade de seu tratamento de saúde;*
 - *Fomentar e realizar pesquisas que interesse à saúde da criança e do adolescente;*
 - *Promover e coordenar atividades de caráter científico, inclusive com a edição de publicações técnicas;*
 - *Promover e coordenar atividades lúdicas, culturais, educativas e religiosas para os pacientes, familiares e equipes de saúde.*”

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Ressalta-se, *ab initio*, que, para que determinada entidade seja declarada como de interesse público, no que tange à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.548/91, regulamentada pela Resolução n.º 149/91.

Desta forma, entende-se que a entidade interessada deve constituir, de logo, uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1º, da Lei n.º 10.548/91).

Observa-se também que, a associação requerente deve, ainda, fazer prova de que atende aos pressupostos elencados no art. 2º, incisos I a IX, da mesma Lei nº 10.548/91, na forma disciplinada pela Resolução n.º 149, de 29 de agosto de 1991.

No caso presente, verifico que os documentos apresentados atendem às exigências legais, no tocante à existência jurídica, ao registro no órgão fazendário, à finalidade não lucrativa, à idoneidade e não remuneração ou distribuição de lucros aos seus membros e diretores, ao não exercício de atividade político-partidária por seus membros e diretores, ao balanço financeiro de receitas e despesas e ao relatório de atividades.

Ante todo o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1327/2006, de autoria do Deputado Sebastião Rufino.

Alf
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1327/2006, de autoria do Deputado Sebastião Rufino.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de setembro de 2006.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : Alf.

Favoráveis os (3) deputados: Jacilda Urquiza, José Queiroz, Roberto Liberato.

Parecer Nº 6588/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2006

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL A BENEFICIÁRIOS DE SERVIDOR MILITAR FALECIDO EM SERVIÇO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2006, de autoria do Governador do Estado. O Projeto em referência propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 1.007,89 (hum mil e sete reais e oitenta e nove centavos) aos dependentes de SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 08 de fevereiro de 2002, a saber: **MARIA DAS GRAÇAS MONTE DE OLIVEIRA**, viúva, e seus filhos menores **SAULO RAMOS MONTE DE OLIVEIRA** e **SILAS RAMOS MONTE DE OLIVEIRA**, por ela representados, bem como **JOCKEBEDE MARIA DA SILVA**, companheira, e seus filhos menores **JULIANY PATRÍCIA MATIAS DE OLIVEIRA** e **JOÃO VICTOR MATIAS DE OLIVEIRA**, por ela representados.

2. Parecer do Relator

A presente Proposição encontra supedâneo no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Nos termos dos arts. 100, § 8º, da Constituição Estadual, art. 134 da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 111, *caput*, da Lei Estadual nº 10.423, de 27 de abril de 1998, a pensão especial mensal deverá ser concedida aos beneficiários do servidor militar falecido em serviço. Tal exigência legal foi cumprida, vez que, conforme informações contidas no Processo nº 805/06DP-4 da Polícia Militar de

Pernambuco, o ex-Policial Militar faleceu durante o desempenho de suas funções, vítima de homicídio.

A proposta prevê que os valores devidos aos beneficiários serão pagos em conformidade ao estabelecido no art. 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º e art. 111, parágrafo único, da Lei Estadual nº 10.426/1990. Há, ainda, a previsão de que tais valores serão reajustados na mesma época e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

Ressalte-se, também, que na Proposição há a previsão de que as despesas dela decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no seu art. 2º, bem como que deverá constar, nos futuros orçamentos do Estado, dotação suficiente à execução da mesma (art. 3º).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2006, de autoria do Governador do Estado.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2006, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de setembro de 2006.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : José Queiroz.

Favoráveis os (3) deputados: Alf, Jacilda Urquiza, Roberto Liberato.

Parecer Nº 6589/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1382/2006

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL A BENEFICIÁRIOS DE SERVIDOR MILITAR FALECIDO EM SERVIÇO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1382/2006, de autoria do Governador do Estado. O Projeto em referência propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 3.016,92 (três mil e dezesseis reais e noventa e dois centavos) aos dependentes de EDILSON RODRIGUES PESSOA, ex-1º Tenente da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Capitão PM, a contar de 26 de outubro de 2004, a saber: **ZILDA MARIA DA CRUZ PESSOA**, viúva, e seu filho menor **EDUARDO CRUZ PESSOA**, POR ela representado.

2. Parecer do Relator

A presente Proposição encontra supedâneo no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nos termos dos arts. 100, § 8º, da Constituição Estadual, art. 134 da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 111, *caput*, da Lei Estadual nº 10.423, de 27 de abril de 1998, a pensão especial mensal deverá ser concedida aos beneficiários do servidor militar falecido em serviço. Tal exigência legal foi cumprida, vez que, conforme informações contidas no Processo nº 804/06 DP-4 da Polícia Militar de Pernambuco, o ex-Policial Militar faleceu durante o desempenho de suas funções, vítima de acidente.

A proposta prevê que os valores devidos aos beneficiários serão pagos em conformidade ao estabelecido no art. 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º e art. 111, parágrafo único, da Lei Estadual nº 10.426/1990. Há, ainda, a previsão de que tais valores serão reajustados na mesma época e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

Ressalte-se, também, que na Proposição há a previsão de que as despesas dela decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no seu art. 2º, bem como que deverá constar, nos futuros orçamentos do Estado, dotação suficiente à execução da mesma (art. 3º).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1382/2006, de autoria do Governador do Estado.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1382/2006, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de setembro de 2006.

Presidente: Bruno Rodrigues.

Relator : José Queiroz.

Favoráveis os (3) deputados: Alf, Jacilda Urquiza, Roberto Liberato.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 105, II, c/c § 2º art. 113, *caput*, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados Sebastião Rufino (PFL), Adeldo Duarte (PFL), Antônio Moraes (PSDB), Geraldo Coelho (PFL), Henrique Queiroz (PP), João F. Coutinho (PSB), Marcantônio Dourado (PTB), Roberto Leandro (PT), Sílvio Costa (PMN), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes, Deputados Ana Cavalcanti (PP), Ana Rodovalho (PSC), Augusto César (PTB), Augusto Coutinho (PFL), Ciro Coelho (PFL), Izaías Régis (PTB), Nelson Pereira (PC do B), Manoel Ferreira (PFL), Ricardo Teobaldo (PMDB), para comparecerem à **Reunião Ordinária**, às **10h:00** (dez horas) do próximo dia **13 de setembro de 2006** (quarta-feira), no Plenarinho I.

DISTRIBUIÇÃO

1) Projeto de Lei Ordinária:

- a) Projeto de Lei Ordinária n.º 1392/06**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências);
b) Projeto de Lei Ordinária n.º 1394/06, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco - DER a permitir o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências);
c) Projeto de Lei Ordinária n.º 1395/06, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a Empresa SUAPE a conceder redução do valor de venda ou arrendamento de imóveis destinados a empreendimentos prioritários);
d) Projeto de Lei Ordinária n.º 1396/06, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Concede Pensão Especial);
e) Projeto de Lei Ordinária n.º 1397/06, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Concede Pensão Especial);
f) Projeto de Lei Ordinária n.º 1398/06, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Concede Pensão Especial);

DISCUSSÃO

1) Projetos de Leis Ordinárias:

- a) Projeto de Lei Ordinária n.º 1327/06**, de autoria do Deputado Sebastião Rufino – Relator: Deputado Augusto César (Ementa: Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amigos da Criança e do Adolescente do Hospital Barão de Lucena);
b) Projeto de Lei Ordinária n.º 1381/06, de autoria do Governador do Estado – Relator: Deputado Roberto Leandro (Ementa: Concede Pensão Especial);
c) Projeto de Lei Ordinária n.º 1382/06, de autoria do Governador do Estado – Relator: Deputado Roberto Leandro (Ementa: Concede Pensão Especial);
d) Projeto de Lei Ordinária n.º 1383/06, de autoria do Governador do Estado – Relator: Deputado Roberto Leandro (Ementa: Concede Pensão Especial);
e) Projeto de Lei Ordinária n.º 1384/06, de autoria do Governador do Estado – Relator: Deputado Roberto Leandro (Ementa: Concede Pensão Especial);
f) Projeto de Lei Ordinária n.º 1385/06, de autoria do Governador do Estado – Relator: Deputado Manoel Ferreira (Ementa: Concede Pensão Especial);
g) Projeto de Lei Ordinária n.º 1387/06, de autoria do Governador do Estado – Relator: Deputado Manoel Ferreira (Ementa: Modifica a Lei nº 11.911, de 22 de dezembro de 2000, e alterações, que autoriza o Estado de Pernambuco a contrair empréstimo para os fins que especifica, e dá outras providências);
h) Projeto de Lei Ordinária n.º 1391/06, de autoria do Governador do Estado – Relator: Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências);
i) Projeto de Lei Ordinária n.º 1392/06, de autoria do Governador do Estado – Relator: xxx (Ementa: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006 e dá outras providências);

2) Emendas ao PLDO - 2007:

- a) Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1365/06**, de autoria do Deputado Bruno Rodrigues – Relator: Deputado Adeldo Duarte (Ementa: Altera a redação dos artigos 6º, §§ 3º e 4º do art. 18, §1º do art. 26 e o art. 27 do Projeto de Lei nº 1365 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2007 e dá outras providências);
b) Emenda Modificativa n.º 02 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1365/06, de autoria do Deputado Soldado Moisés – Relator: Deputado Adeldo Duarte (Ementa: Altera o art. 18 da LDO/2007);
c) Emenda Aditiva n.º 03 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1365/06, de autoria do Deputado Sérgio Leite – Relator: Deputado Adeldo Duarte (Ementa: Adite-se novo parágrafo ao Art. 18, do Projeto de Lei nº 1365, de 01/08/2006, de autoria do Poder Executivo).

APRECIAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PARECERES GERAL E DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 1366/06 - REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2004-2007

Recife, 12 de setembro de 2006.

Deputado SEBASTIÃO RUFINO
- Presidente da CFOT -

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos do artigo 105, I – c artigo 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados André Luis Farias – ALF, Augusto Coutinho, Ciro Coelho, Fernando Lupa e Nelson Pereira Membros Efetivos e os Suplentes Deputados Antonio Figuerêa, Geraldo Coelho, Sílvio Costa e as Suplentes Deputadas Ana Cavalcanti e Teresa Leitão, para se fazerem presentes à Audiência Pública promovida pela Comissão de Desenvolvimento Econômico próximo dia 18 de setembro de 2006, às 09:00 horas no auditório do 6º andar do anexo I, desta Casa Legislativa. Audiência que tem o objetivo de discutir a nova resolução do Conselho Nacional de Trânsito (**CONTRAN**), que garante a circulação, até o sucateamento dos veículos que sofreram modificações antes da entrada em vigor da Resolução nº 25/98.

Recife, 12 de setembro de 2006

Deputado ALF
Presidente

Parecer Nº 6590/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1383/2006

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL A BENEFICIÁRIOS DE POLICIAL CIVIL FALECIDO EM SERVIÇO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1383/2006, de autoria do Governador do Estado.

O Projeto em referência propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 1.945,23 (hum mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) aos dependentes de EDUARDO DE BARROS PIMENTEL CASTRO, ex-Escrivão

de Polícia QAPC-II da Polícia Civil de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Escrivão de Polícia QAPC-III, a contar de 24 de abril de 2005, a saber: **JOSIANE MARQUES DA SILVA**, companheira e seu filho menor **EDUARDO DE BARROS PIMENTEL CASTRO FILHO**, por ela representado, bem como **ISADORA CAROLINA FERREIRA CASTRO** e **ISABELA VIRGINIE FERREIRA CASTRO**, filhas menores, representadas por sua genitora, **FABIANA LÚCIA CARVALHO FERREIRA**.

2. Parecer do Relator

A presente Proposição encontra supedâneo no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O ex-policial civil faleceu em serviço, vítima de acidente de trânsito, conforme informações contidas no Processo nº 8.2005.05.00686-0 da Polícia Civil de Pernambuco. Ressalte-se, que foram atendidos os pressupostos contidos no art. 1º, § 2º, XI, da Lei Complementar nº 03, de 22 de agosto de 1990, e no art. 1º da Lei nº 11.423, de 30 de dezembro de 1996.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela

aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1383/2006, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1383/2006, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de setembro de 2006.

Presidente: **Bruno Rodrigues.**

Relator : **José Queiroz.**

Favoráveis os (3) deputados: **Alf, Jacilda Urquisa, Roberto Liberato.**

Parecer N° 6591/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1384/2006
Autor: **Governador do Estado**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL A BENEFICIÁRIOS DE SERVIDOR MILITAR FALECIDO EM SERVIÇO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1384/2006, de autoria do Governador do Estado. <p>O Projeto em referência propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 923,90 (novecentos e vinte e três reais e noventa centavos) aos dependentes de GENTIL FILOMENO DOS SANTOS, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 19 de março de 2005, a saber: ANA MARIA CAMILO DIAS SANTOS, viúva, e seus filhos menores ANDERSON GABRIEL DIAS SANTOS e ANDRÉ GUILHERME DIAS SANTOS, por ela representados.</p>

2. Parecer do Relator

A presente Proposição encontra supedâneo no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Nos termos dos arts. 100, § 8º, da Constituição Estadual, art. 134 da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 111, *caput*, da Lei Estadual nº 10.423, de 27 de abril de 1998, a pensão especial mensal deverá ser concedida aos beneficiários do servidor militar falecido em serviço.
Tal exigência legal foi cumprida, vez que, conforme informações contidas no Processo nº 703/05 DP-4 da Polícia Militar de Pernambuco, o ex-Policial Militar faleceu durante o desempenho de suas funções, vítima de acidente de trânsito.
A proposta prevê que os valores devidos aos beneficiários serão pagos em conformidade ao estabelecido no art. 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º e art. 111, parágrafo único, da Lei Estadual nº 10.426/1990. Há, ainda, a previsão de que tais valores serão reajustados na mesma época e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.
Ressalte-se, também, que na Proposição há a previsão de que as despesas dela decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no seu art. 2º, bem como que deverá constar, nos futuros orçamentos do Estado, dotação suficiente à execução da mesma (art. 3º).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1384/2006, de autoria do Governador do Estado.

José Queiroz
Deputado

3.Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1384/2006, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de setembro de 2006.

Presidente: **Bruno Rodrigues.**

Relator : **José Queiroz.**

Favoráveis os (3) deputados: **Alf, Jacilda Urquisa, Roberto Liberato.**

Parecer N° 6592/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2006
Autor: **Governador do Estado**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL A BENEFICIÁRIOS DE POLICIAL CIVIL FALECIDO EM SERVIÇO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2006, de autoria do Governador do Estado. <p>O Projeto em referência propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 1.210,65 (hum mil, duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) aos dependentes de CARLOS AUGUSTO GONÇALVES UCHÔA, ex-Agente de Polícia QAPC-I da Polícia Civil de Pernambuco, promovido "post mortem" à graduação de Agente de Polícia QAPC-II, a contar de 21 de fevereiro de 2005, a saber: ROZILDA LIMA DE ALMEIDA, companheira e SANDRA LOPES DE ARAÚJO, ex-cônjuge.</p>

2. Parecer do Relator
A presente Proposição encontra supedâneo no art. 19, <i>caput</i> , da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. <p>O ex-policial civil faleceu em serviço, vítima de acidente de homicídio, conforme informações contidas no Processo nº 8.2005.03.03274.0 da Polícia Civil de Pernambuco. Ressalte-se, que foram atendidos os pressupostos contidos no art. 1º, § 2º, XI, da Lei Complementar nº 03, de 22 de agosto de 1990, e no art. 1º da Lei nº 11.423, de 30 de dezembro de 1996. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2006, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.</p>

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2006, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de setembro de 2006.

Presidente: **Bruno Rodrigues.**

Relator : **José Queiroz.**

Favoráveis os (3) deputados: **Alf, Jacilda Urquisa, Roberto Liberato.**

Parecer N° 6593/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1391/2006
Autor: **Governador do Estado**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2006. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1391/2006, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Corte Legislativa através da Mensagem nº 121/2006, de 24 de agosto de 2006. <p>O Projeto em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.435.750,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinqüenta reais), ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, em favor de diversos órgãos estaduais, para aplicação conforme discriminação constante de seu art. 1º.</p> <p>Conforme explanado na Mensagem, a solicitação em apreço objetiva <i>"adequar a programação orçamentária do Estado para inclusão do Projeto "Implantação da Rede PE-MULTIDIGITAL", do Programa "GOVERNO DIGITAL", nos órgãos a seguir especificados, visando viabilizar a utilização da Rede PE-MULTIDIGITAL em todos os órgãos da estrutura do Governo do Estado:</i></p> <ul style="list-style-type: none">- <i>Casa Militar;</i> - <i>Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH – PE;</i> - <i>Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE;</i> - <i>Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART;</i> - <i>Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE;</i> - <i>Secretaria da Fazenda;</i> - <i>Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE;</i> - <i>Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE;</i> - <i>Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM;</i> - <i>Secretaria de Infra-Estrutura;</i> - <i>Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER-PE;</i> - <i>Procuradoria Geral do Estado; e</i> - <i>Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB."</i> <p>A Proposição visa, ainda, incluir o Projeto "Implantação do Diário Oficial Eletrônico", do referido Programa, na JUCEPE, HEMOPE e Agência CONDEPE/FIDEM, visando viabilizar o acesso ao Diário Oficial por meio eletrônico.</p>

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, III, da Constituição

Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.
Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.
Destarte, conforme consta da Proposição Governamental, os recursos destinados à abertura do crédito especial serão provenientes de anulação das dotações orçamentárias elencadas no seu art. 2º, conforme estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1391/2006, de autoria do Governador do Estado.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1391/2006, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de setembro de 2006.

Presidente: **Bruno Rodrigues.**

Relator : **José Queiroz.**

Favoráveis os (3) deputados: **Alf, Jacilda Urquisa, Roberto Liberato.**

Parecer N° 6594/2006

Projeto de Lei Ordinária nº 1392/2006
Autor: **Governador do Estado**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2006. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1392/2006, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Corte Legislativa através da Mensagem nº 123/2006, de 31 de agosto de 2006. <p>O Projeto em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, em favor de Encargos Gerais do Estado, para aplicação conforme discriminação constante de seu art. 1º.</p> <p>Conforme explanado na Mensagem, a solicitação em apreço objetiva <i>"incluir na programação de ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado, no Programa "0056 - Encargos Administrativos do Estado", a Atividade "1775 - Encargos Previdenciários de Pessoal à Disposição do Governo", visando atender despesas com contribuições patronais relativas aos regimes próprios de previdência social do pessoal à disposição do Governo do Estado, oriundo de outros entes da Federação."</i></p> <p>Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.</p>

2. Parecer do Relator
A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado. <p>Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.</p> <p>O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.</p> <p>Destarte, conforme consta da Proposição Governamental, os recursos destinados à abertura do crédito especial serão provenientes de anulação das dotações orçamentárias elencadas no seu art. 2º, conforme estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.</p> <p>Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).</p>

Recife, 13 de setembro de 2006

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1392/2006, de autoria do Governador do Estado.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1392/2006, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de setembro de 2006.

Presidente: **Bruno Rodrigues.**

Relator : **José Queiroz.**

Favoráveis os (3) deputados: **Alf, Jacilda Urquisa, Roberto Liberato.**

Parecer N° 6595/2006

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1357/2006
Autor: **Governador do Estado**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE PRÉVIA AVALIAÇÃO E LICITAÇÃO PÚBLICA. PELA REJEIÇÃO.

1. Histórico
Trata-se do Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1357/2006, ambos de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem Nº 122/2006, de 30 de agosto de 2006.

O Substitutivo em referência visa aperfeiçoar o Projeto principal, no que diz respeito à aplicação dos recursos financeiros oriundos da alienação do imóvel público em tela, que por sua vez visa autorizar o Estado de Pernambuco a alienar imóvel público, descrito no Memorial constante do Anexo I do presente Projeto de Lei, localizado onde funciona o Aeroclube de Pernambuco atualmente, na Zona Sul do Município do Recife, neste Estado, mediante realização de prévia avaliação e licitação pública, na modalidade concorrência. Sendo o imóvel encravado no Lote Nº 136, denominado Encanta Moça, devidamente inscrito no Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Capital, no livro 3-V, às fls. 04v, sob o nº de ordem 4.612, de 04 de janeiro de 1935.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma.

É o relatório.

2. Análise
Nos termos do art. 3º do Projeto de Lei sob análise, os recursos financeiros oriundos da alienação em tela seriam utilizados exclusivamente na implantação do plano urbanístico descrito no Anexo II do Substitutivo ora em análise e que o Parque Encanta Moça, que consta no plano seria doado ao Município do Recife.

A motivação maior do Governo é proporcionar o desenvolvimento habitacional da região, sendo contraditório ao apresentar argumentos apontados na própria Mensagem que encaminha o Projeto de Lei inicial, reconhecendo que existe um grande adensamento urbano no entorno da região, comprovado por estudos urbanísticos e pelo frenesi do mercado imobiliário. Observando os equipamentos públicos disponíveis na Região Metropolitana do Recife, e em particular, na região de interesse da presente Proposta Legislativa e fazendo um paralelismo com outras regiões metropolitanas espalhadas pelo País, percebemos que a área deverá ser preservada por completo, para resguardar a possibilidade de contemplar os Municípes do Recife e o povo Pernambucano com um grande Parque Metropolitano, capaz de ser reconhecido nacionalmente e internacionalmente, gerando divisas ao Estado e empregos à população com o incremento do turismo, deixar o meio ambiente mais salutar, buscar parcerias com a sociedade para exploração da região, não imobiliária, mas através da realização de um projeto para um parque com informações, lazer e entretenimento aos seus visitantes, e para eximir o Governo do Estado de um desacerto ambiental irreparável que a aprovação do presente Projeto de Lei poderia vir a causar.

Não há dúvidas, portanto, de que o presente Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Nº 1357/2006 não atende ao interesse público, devendo, portanto, ser rejeitado.

José Queiroz
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Nº 1357/2006, de autoria do Governador do Estado, deve ser rejeitado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 12 de setembro de 2006.
--

Presidente em exercício: **Antônio Figueirãa.**

Relator : **José Queiroz.**

Favoráveis os (2) deputados: **Aglailson Júnior, Antônio Figueirãa.**

Indicações

Indicação Nº 5782/2006

Indico à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo a Exm^ª. Sr^ª. Hilda Wanderley Gomes,Secretária de Obras de Olinda, no sentido de que seja concluída a construção de rede de canaletas do sistema de esgotos pluviais da Rua Hungria, no Bairro Cidade Tabajara - Olinda- PE, cuja solicitação dos moradores foi protocolada naquela Secretaria sob nº 326/06 em 10/03/2006.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Senhora Patrícia Lucena de Oliveira de Amorim, Rua Hungria nº 16, Cidade Tabajara - Olinda - PE, CEP: 53350-220.

Justificativa
<p>É imperiosa a conclusão das obras em apreço visto que a falta das canaletas tem contribuído para alagamento de grande áreas da localidade ocasionando poliferação de insetos os mais variados inclusive o mosquito da dengue que já contabiliza grande número de moradores com a gripe da dengue. Pelo exposto conclamamos os Ilustres Pares para aprovação desta indicação que é sobre tudo uma salvaguarda da saúde da população daquela localidade.</p> <p>Sala das Reuniões, em 6 de setembro de 2006.</p>
Malba Lucena Deputada

Indicação Nº 5783/2006

Indico à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo a Exm^ª. Sr^ª. Hilda Wanderley Gomes, Secretária de Obras de Olinda, no sentido de que seja construído um muro de arrimo na Rua Hungria, no Bairro Cidade Tabajara - Olinda - PE, cuja solicitação dos moradores foi protocolada naquela Secretaria sob nº 126/06 em 10/03/2006.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Senhora Patrícia Lucena de Oliveira de Amorim, Rua Hungria nº 16, Cidade Tabajara - Olinda - PE, CEP: 53350-220.

Justificativa
<p>A referida solicitação é da mais alta importância considerado que a ausência do referido muro de arrimo submetê os moradores da Rua Hungria a grande vulnerabilidade com risco de desabamento com consequência fatais. Essa reivindicação foi objeto de um pleito dos moradores protocolados em 10/03/2006 na Secretaria de Obras de Olinda que até a presente data não manifestou-se sobre o assunto.</p> <p>Considerando relevância do pleito solicitado dos Ilustres Pares a aprovação desta indicação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 6 de setembro de 2006.</p>
Malba Lucena Deputada

Indicação Nº 5784/2006

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. DÉLIO ZOBARAN, Gerente de Relações Institucionais da TELEMAR NORDESTE, no sentido de que seja implantada a central do serviço VELOX no bairro de Ponte dos Carvalhos, localizado no município do Cabo de Santo Agostinho, o qual ainda não foi contemplado com a implantação do referido serviço. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Rodrigo Berto Câmara Santos, no seguinte endereço: Rua Manoel Gomes da Silva, 27 CEP: 54580-000, Ponte dos Carvalhos - Cabo de Santo Agostinho - PE.

Justificativa
<p>É visível, sobre todos os pontos, o crescimento do bairro de Ponte dos Carvalhos, localizado no município do Cabo de Santo Agostinho. Com esse crescimento surgiu a necessidade premente da implantação de uma central do serviço velox para o bairro, o que já é comum em muitos outros bairros do município e, por quê não dizer, no nosso estado. A necessidade do uso da internet está presente no trabalho, no lar e nas escolas onde os professores já orientam seus alunos para a realização de pesquisas nos vários campos do aprendizado. Por essa razão entendemos ser de suma importância a aprovação da presente proposição.</p> <p>Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2006.</p>
Betinho Gomes Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 4192/2006

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido VOTO de APLAUSO ao universitário **Eduardo Aguiar Vieira**, pela premiação no **4º Festival de Publicidade do Nordeste** -

COMUNICAR, promovido pelo Sistema Jornal do Comércio de Comunicação, ocorrido em agosto do corrente ano, nesta capital. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Francisco Vieira, com endereço à rua Waldemar Nery, 320, Ap. 402, Setúbal; Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP; e ao Sistema Jornal do Comércio de Comunicação - SJCC, ambos nesta cidade do Recife - PE.

Justificativa
<p>A realização do Festival de Publicidade do Nordeste - COMUNICAR, ocorre anualmente, onde revela novos talentos brasileiros, e particularmente, exaltando nosso estado e nosso povo. Trata-se de singular promoção comunicacional, visando estimular a criatividade e o aprimoramento da comunicação social e de marketing. O tema de 2006 foi "Pernambuco em 1º Lugar" e o jovem Eduardo Aguiar Vieira, em parceria com outros universitários talentosos, deram forma a idéias brilhantes e criativas, que conquistaram a merecida colocação no evento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2006</p>
Augusto César Deputado

Requerimento Nº 4193/2006

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, VOTO DE PROFUNDUM PESAR, pelo falecimento da Senhora MARIA ANA DA SILVA (Mariinha), ocorrido no dia 10 de setembro do corrente ano, na cidade de Mirandiba.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento o Sr. Suetonio José da Silva e sua irmã Sra. Maria José da Silva, na Rua Elizeu Campos, nº 28, Centro, CEP: 56980-000, Mirandiba – PE.

Justificativa
<p>A Senhora MARIA ANA DA SILVA (Mariinha), mulher íntegra, trabalhadora, conduziu sua vida com honradez e probidade, conquistando assim, a admiração, não só dos seus familiares e amigos, mas também de todos que a conheceram, na vida íntima, realizando suas atividades sempre prezando por uma imagem de mulher digna de admiração.</p> <p>No seio de sua família deixa incomensurável saudade aos seus filhos, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, primos, restando também, seus amigos consternados com esta irreparável perda, para os seus e para toda Mirandiba.</p> <p>Sala das Reuniões, em 12 de setembro de 2006</p>
Nelson Pereira Deputado

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2006.

Às nove horas do dia 28 do mês de junho do ano de dois mil e seis, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Bruno Rodrigues, reuniram-se os Deputados José Queiroz e Pedro Eurico, membros efetivos, e os Deputados Augusto César, Roberto Liberato e Teresa Leitão, membros suplentes. Observado o *quorum* regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e passou à leitura da ata da reunião anterior, que, não tendo sofrido qualquer impugnação, foi dada por aprovada. Em seguida, o Presidente passou à distribuição das proposições, cujo resultado foi o seguinte: Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2006, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de imprensa, forma ou caixa alta e altera a redação do art. 1º da Lei Estadual nº 12.179, de 04 de abril de 2002), distribuído para o Deputado José Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2006, de autoria do Deputado Nelson Pereira (Ementa: Institui o "DIA DO SÍNDICO" em Pernambuco), distribuído para o Deputado José Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2006, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre a política estadual de incentivo a empreendimentos de panificação e dá outras providências), distribuído para o Deputado Pedro Eurico; Projeto de Lei Ordinária nº 1353/2006, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe que os estabelecimentos comerciais que compram materiais de metal usados para revenda ficam obrigados a manter cadastro com dados pessoais e endereço completo das pessoas físicas ou jurídicas das quais foram efetuadas as compras e dá outras providências), distribuído para o Deputado Roberto Liberato; Projeto de Lei Ordinária nº 1354/2006, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre o registro policial obrigatório de estabelecimentos comerciais que indica e dá outras providências), distribuído para o Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2006, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre informações prestadas em consultas a bancos de dados sobre relações de consumo, a cadastros de consumo, a serviços de proteção ao crédito ou a outros congêneres, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Roberto Liberato; Emenda Modificativa nº 02, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1308/2006), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1308/2006, também de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco, e dá outras providências), distribuído, por dependência, para o Deputado Pedro Eurico; Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído, por dependência, para o Deputado Augusto Coutinho. Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 731/2004, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Academia Pernambucana de Medicina Veterinária), relator Deputado José Queiroz – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2006, de autoria do Deputado Roberto Leandro (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação de Apoio a Criança e Adolescente Rua da Linha Massangana, e dá outras providências), relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1306/2006, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Fixa o teto remuneratório, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e adequa os subsídios dos magistrados aos limites fixados pela Constituição Federal), relator Deputado Augusto César – Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1333/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.309, de 19 de dezembro de 2002, e alterações, que institui o Fundo Rodoviário de Pernambuco – FURPE, e dá outras providências), relator Deputado Augusto Coutinho – Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1338/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2004/2007, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências), relator Deputado ALF – Na ausência do Deputado ALF foi designado para relatar o Deputado José Queiroz – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1339/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006 e dá outras providências), relatora Deputada Teresa Leitão – Na ausência da Deputada Teresa Leitão foi designado para relatar o Deputado José Queiroz – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1340/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações realizadas por central de distribuição de supermercados e de lojas de departamentos), relatora Deputada Dilma Lins – Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1341/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui a sistemática de tributação do ICMS relativa a refinaria de petróleo), relator Deputado Augusto Coutinho – Na ausência do Deputado Augusto Coutinho foi designado para relatar o Deputado Roberto Liberato – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1343/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 10.260, de 27 de janeiro de 1989, e alterações, que trata do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ICD, relativamente à isenção na doação de terrenos, por órgãos ou entidades, inclusive autarquias e fundações, da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, a refinaria de petróleo, localizada neste Estado), relator Deputado Isaltino Nascimento – Na ausência do Deputado Isaltino Nascimento foi designado para relatar o Deputado Pedro Eurico – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1344/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a celebração do Termo de Parceria e Cooperação que especifica, e dá outras providências), relator Deputado Augusto Coutinho – Na ausência do Deputado Augusto Coutinho foi designado para relatar o Deputado Roberto Liberato – Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria a Unidade Técnica Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, e dá outras providências) ao Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2006, também de sua autoria (Ementa: Cria a Unidade Técnica Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, e dá outras providências), relator Deputado Bruno Rodrigues – Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos e os valores das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco) ao Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2006, também de sua autoria (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos e os valores das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco), relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Emenda Modificativa nº 02, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1308/2006), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1308/2006, também de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco, e dá outras providências), relator Deputado Pedro Eurico – Na ausência do Deputado Pedro Eurico foi designado para o Deputado José Queiroz – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1345/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências), relatora Deputada Dilma Lins – Na ausência da Deputada Dilma Lins foi designado para relatar o Deputado Roberto Liberato – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1356/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao

outras providências), distribuído, por dependência, para o Deputado Ciro Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 1356/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências), distribuído para o Deputado José Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 1357/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a alienar imóvel público, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Roberto Liberato; Veto Parcial, aposto pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1138/2005, de autoria do Deputado Pedro Eurico (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de lixo nos condomínios residenciais e comerciais, nos estabelecimentos comerciais e industriais e órgãos públicos federais, estaduais e municipais no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído, por dependência, para o Deputado Augusto Coutinho. Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 731/2004, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Academia Pernambucana de Medicina Veterinária), relator Deputado José Queiroz – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2006, de autoria do Deputado Roberto Leandro (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação de Apoio a Criança e Adolescente Rua da Linha Massangana, e dá outras providências), relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1306/2006, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Fixa o teto remuneratório, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e adequa os subsídios dos magistrados aos limites fixados pela Constituição Federal), relator Deputado Augusto César – Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1333/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.309, de 19 de dezembro de 2002, e alterações, que institui o Fundo Rodoviário de Pernambuco – FURPE, e dá outras providências), relator Deputado Augusto Coutinho – Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1338/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2004/2007, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências), relator Deputado ALF – Na ausência do Deputado ALF foi designado para relatar o Deputado José Queiroz – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1339/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006 e dá outras providências), relatora Deputada Teresa Leitão – Na ausência da Deputada Teresa Leitão foi designado para relatar o Deputado José Queiroz – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1340/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações realizadas por central de distribuição de supermercados e de lojas de departamentos), relatora Deputada Dilma Lins – Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1341/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui a sistemática de tributação do ICMS relativa a refinaria de petróleo), relator Deputado Augusto Coutinho – Na ausência do Deputado Augusto Coutinho foi designado para relatar o Deputado Roberto Liberato – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1343/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 10.260, de 27 de janeiro de 1989, e alterações, que trata do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ICD, relativamente à isenção na doação de terrenos, por órgãos ou entidades, inclusive autarquias e fundações, da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, a refinaria de petróleo, localizada neste Estado), relator Deputado Isaltino Nascimento – Na ausência do Deputado Isaltino Nascimento foi designado para relatar o Deputado Pedro Eurico – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1344/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a celebração do Termo de Parceria e Cooperação que especifica, e dá outras providências), relator Deputado Augusto Coutinho – Na ausência do Deputado Augusto Coutinho foi designado para relatar o Deputado Roberto Liberato – Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria a Unidade Técnica Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, e dá outras providências) ao Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2006, também de sua autoria (Ementa: Cria a Unidade Técnica Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, e dá outras providências), relator Deputado Bruno Rodrigues – Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos e os valores das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco) ao Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2006, também de sua autoria (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos e os valores das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco), relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Emenda Modificativa nº 02, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1308/2006), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1308/2006, também de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco, e dá outras providências), relator Deputado Pedro Eurico – Na ausência do Deputado Pedro Eurico foi designado para o Deputado José Queiroz – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1345/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências), relatora Deputada Dilma Lins – Na ausência da Deputada Dilma Lins foi designado para relatar o Deputado Roberto Liberato – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1356/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao

Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências), relator Deputado José Queiroz – Retirado de Pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1357/2006, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a alienar imóvel público, e dá outras providências), relator Deputado José Queiroz – Rejeitado por maioria. Não havendo mais nada a tratar, foi convocada reunião ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a se realizar no próximo dia 08 de agosto do corrente ano, às 10:00 h (dez horas). Do que, para constar, Eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Bruno Rodrigues Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Titulares: Deputado José Queiroz Deputado Pedro Eurico
Suplentes: Deputado Augusto César Deputado Roberto Liberato

Portarias

PORTARIA Nº 205

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e Ofício nº 661510/2006,
RESOLVE: considerar no gozo de suas férias regulamentares, a partir de 21 de agosto, até 19 de setembro do corrente, o servidor **ALBERON GOMES LISBOA**, Gerente de Segurança Patrimonial, designando para responder por aquela Gerência durante o impedimento do titular, **VENCESLAU LEITE PINHEIRO**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

Sala Austro Costa, 06 de setembro de 2006
EVA MARIA DE ANDRADE LIMA Superintendente Geral

PORTARIA Nº 206

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 822610/2006 e Parecer da Procuradoria Geral nº 508/2006,
RESOLVE: Conceder ao servidor **MAURÍCIO MOURA MARANHÃO DA FONTE**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) decênio, completado em 26 de março de 2003, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 06 de setembro de 2006
EVA MARIA DE ANDRADE LIMA Superintendente Geral

PORTARIA Nº 207

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 745364/2006 e Parecer da Procuradoria Geral nº 548/2006,
RESOLVE: Conceder a servidora **JOSEFA JOSINAIDE BARBOSA DO REGO**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) decênio, completado em 30 de maio de 2006, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

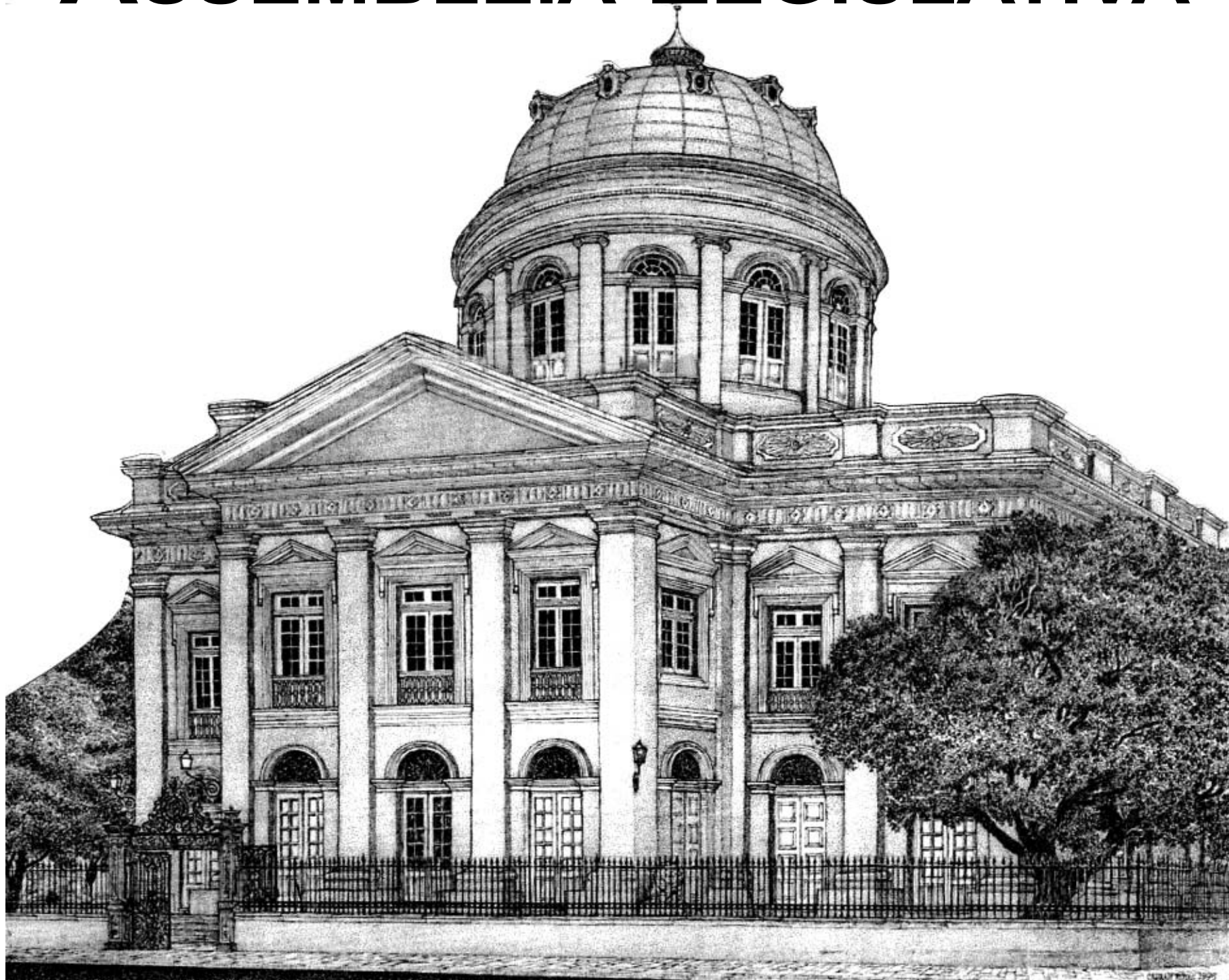
Sala Austro Costa, 06 de setembro de 2006
EVA MARIA DE ANDRADE LIMA Superintendente Geral

PORTARIA Nº 208

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 754280/2006 e Parecer da Procuradoria Geral nº 557/2006,
RESOLVE: Conceder a servidora **MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA CASTANHA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) decênio, completado em 02 de junho de 2006, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 06 de setembro de 2006
EVA MARIA DE ANDRADE LIMA Superintendente Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

MESA DIRETORA:

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS	-	PRESIDENTE
DEPUTADO ETTORE LABANCA	-	1º VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	-	2º VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO JOÃO NEGROMONTE	-	1º SECRETÁRIO
DEPUTADO GUILHERME UCHÔA	-	2º SECRETÁRIO
DEPUTADO SÉRGIO LEITE	-	3º SECRETÁRIO
DEPUTADA CARLA LAPA	-	4º SECRETÁRIA